

DECRETO Nº 002/2016

Ementa: “Define os valores de diárias do Poder Executivo e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 60 – IV e XII, da Lei Orgânica do Município e demais ordenamentos pertinentes;

E,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 426/2005, de 05 de maio de 2005, estabeleceu os critérios para a concessão de diárias e, no seu art. 4º autoriza ao chefe do Poder Executivo fixar os valores de pagamentos por Decreto;

CONSIDERANDO que desde abril de 2013 os valores são os mesmos, necessitando de revisão dos valores;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a tabela de diárias do Poder Executivo Municipal, de servidor a serviço fora da sede do Município, por determinação expressa do Chefe do Executivo Municipal, para o exercício de 2016, como segue:

CAPITAL FEDERAL e outras Capitais	
PREFEITO	600,00
VICE – PREFEITO e SECRETÁRIOS	350,00
NA CAPITAL DO PIAUÍ	
PREFEITO	450,00
VICE – PREFEITO e SECRETÁRIOS	350,00
SUPERVISORES, MÉDICO, DENTISTA, ENFERMEIROS, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, CHEFE DE DEPARTº. E TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	250,00
OUTROS FUNCIONÁRIOS	170,00
CIDADES COM DISTÂNCIA ACIMA DE 150 KM DO MUNICÍPIO	
PREFEITO	300,00
VICE – PREFEITO e SECRETÁRIOS	200,00
SUPERVISORES, MÉDICO, DENTISTA, ENFERMEIROS, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, CHEFE DE DEPARTº. E TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	150,00
OUTROS FUNCIONÁRIOS	100,00



Estado do Piauí
MUNICÍPIO DE SIMÕES
GABINETE DO PREFEITO



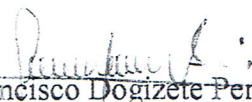
TABELA DE DIÁRIAS PARA MOTORISTAS - VIAGEM COM AS DISTÂNCIAS FORA DO MUNICÍPIO	
ATÉ 30 - KM	20,00
DE 31 A 90 KM	25,00
DE 91 A 160 KM	35,00
DE 161 A 300 KM	65,00
ACIMA DE 301 KM	100,00
TABELA DE DIÁRIAS PARA MOTORISTAS VIAGENS DENTRO DO MUNICÍPIO (para programas e campanhas específicas dos Órgãos Municipais)	
Comunidades Rurais	25,00
TABELA DE DIÁRIAS PARA TÉCNICO / AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM VIAGEM PARA CAPITAL DO ESTADO	
CAPITAL DO PIAUÍ	120,00
ATÉ 50 KM	40,00
DE 51 A 160 KM	60,00
DE 161 A 430 KM	80,00

Art. 2º - O pagamento das diárias de viagens de servidores fica condicionado a serviço de natureza técnica e administrativa de caráter especial, definidos no ato da designação pelo Prefeito Municipal, precedida de requerimento do servidor.

Art. 3º - Revogadas as disposições contidas no Decreto 009/2013, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com competência financeira a partir de 26 de Fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de Fevereiro de 2016.


Francisco Dogizete Pereira
Prefeito Municipal
Francisco Dogizete Pereira
Prefeito Municipal
CPF: 304.875.283-87